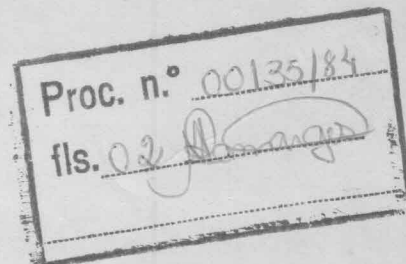




GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 492/GP/RO/84

Em, 21 de Maio de 1.984.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 41 de 21 de Maio de 1.984, que dispõe sobre a concessão de Títulos Honoríficos pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Levando-se em conta a alta relevância pública da matéria, solicitamos, desde já o prazo de urgência estabelecido pelo Decreto Lei nº 06 de 31 de Dezembro de 1.984.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

ELIAS MADALÃO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

Recebi 21-5-84




ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 00135/84

fls. 03

MENSAGEM Nº 042

DE, 21 DE MAIO DE 1984.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 041, de 21 de Maio de 1984, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos a personalidades brasileira ou estrangeira, residentes no país ou à personalidade estrangeira residente fora do país, mas que tenha prestado relevantes serviços à causa da humanidade.

Cuida também, do modo de proceder a escolha, levando-se em conta a vida pregressa do indicado.

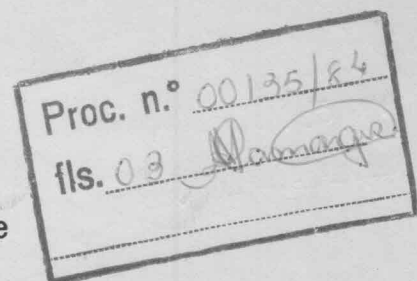
Cumpre-nos informar, que este Projeto de Lei nasceu, por força da indicação nº 11, de 23 de Abril de 1984, e de autoria da Nobre Vereadora, Sebastiana Elizabeth de Lima.

O Anteprojeto de Lei remetido à apreciação nossa, sofreu singelas retificações e alterações, sem, contudo ferir a originalidade do mesmo.

É, normalmente, matéria de interesse público, porque tem o cunho de estimular nossa sociedade a interessar-se mais pela filosofia, ciência e tecnologia, descoberta e criada pelo engenho e arte do ser humano.



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 042

DE, 21 DE MAIO DE 1.984.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO'
DO OESTE .
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 041, de 21 de Maio de 1.984, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos a personalidades brasileira ou estrangeira, residentes no país ou à personalidade estrangeira residente fora do país, mas que tenha prestado relevantes serviços à causa da humanidade.

Cuida também, do modo de proceder a escolha , levando-se em conta a vida pregressa do indicado.

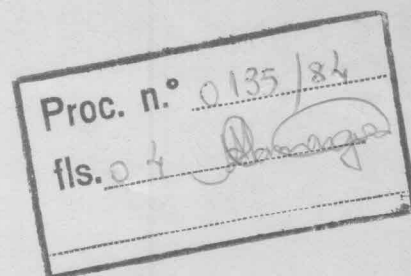
Cumpre-nos informar, que este Projeto de Lei nasceu, por força da indicação nº 11, de 23 de Abril de 1.984, e de autoria da Nobre Vereadora, Sebastiana Elizabeth de Lima.

O Anteprojeto de Lei remetido à apreciação nossa, sofreu singelas retificações e alterações, sem, contudo ferir a originalidade do mesmo.

É, normalmente, matéria de interesse público, porque tem o cunho de estimular nossa sociedade a interessar-se mais pela filosofia, ciência e tecnologia, descoberta e criada pelo engenho e arte do ser humano. *E. J.*



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



Assim sendo, pedimos a Vossas Excelências que, para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei em foco, seja dada a contribuição de cada um, no sentido de aprimorar, ainda mais o assunto que reputamos de alta relevância, sem tirar-lhe, contudo, o aspecto original, pedindo, finalmente, o prazo de urgência estabelecido pelo artigo 25 do Decreto Lei nº 26 de 31 de Dezembro de 1.981. *E. J.*


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



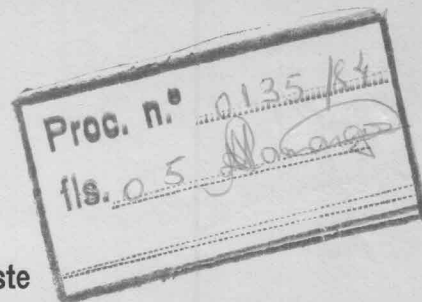
ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 00135/84
fls. 04
<i>[Signature]</i>

Assim sendo, pedimos a Vossas Excelências que, para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei em foco, seja dada a contribuição de cada um, no sentido de aprimorar, ainda mais o assunto que reputamos de alta relevância, sem tirar-lhe, contudo, o aspecto original, pedindo, finalmente, o prazo de urgência estabelecido pelo artigo 25 do Decreto Lei nº 26 de 31 de Dezembro de 1981.



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 041

DE, 21 DE MAIO DE 1.984

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULOS HONORÍFICOS PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO DO
OESTE".

O Doutor Expedito Rafael Goes de Siqueira,
Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pelo voto nominal de, no mínimo,
dois terços de seus membros, a Câmara Municipal de Ouro Preto do
Oeste, poderá conceder TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, a personalidade
nacional ou estrangeiro residente no país.

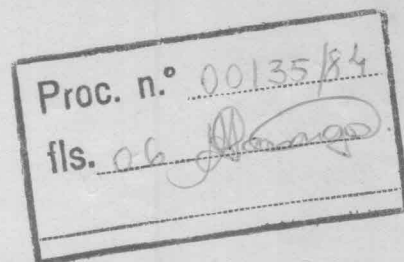
Art. 2º - Poderá ser concedido Título de
cidadão honorário a personalidade estrangeira domiciliada fora do
país, desde que esta seja mundialmente consagrada, em virtude de re-
levantes serviços prestados à causa da humanidade em qualquer campo
do saber.

Art. 3º - Na escolha do nome da personali-
dade a ser agraciada com o Título de Cidadão Honorário, os signatá-
rios do Projeto deverão adotar o seguinte critério.

- I - vida pregressa sem mácula do agraciado;
- II - haver prestado relevantes serviços ao
município, Estado ou ao País, e no ca-
so de estrangeiro, à humanidade.



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



III - que tenha cultura e projeção em qual
quer ramo do saber, exceto para o ca
so de personalidade que tenha prati-
cado atos edificantes ou de heroismo

Art. 4º - Os signatários do projeto serão
considerados fiadores das qualidades da personalidade a ser agracia
da e da relevância dos serviços que tenha prestado , não podendo re
tirar suas assinaturas, depois de recebido pela mesa da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente um dos signatá-
rios poderá usar da palavra, em defesa do projeto de concessão de
Título Honorífico, na Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 5º - A entrega do Título concedido, na
forma desta Lei, será feita pelo Presidente da Câmara ou que este
indicar, em sessão convocada exclusivamente para este fim, obedeci-
das as formalidades e solenidades do ato, devendo estar presente o
agraciado ou seu representante legal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. EXPEDITO RAFAEL G. DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

correto



Proc. n.º 00135/84
fls. 05
Ramires

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PROJETO DE LEI Nº 041

DE, 21 DE MAIO DE 1984.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 / VOTOS
29 / 06 / 84

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULOS HONORÍFICOS PELA CÂ-
MARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
DO OESTE".

O Doutor Expedito Rafael Goes de Siqueira,
Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Pre-
to do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pelo voto nominal de, no mínimo,
dois terços de seus membros, a Câmara Municipal de Ouro Preto do
Oeste, poderá conceder TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, a personali-
dade nacional ou estrangeiro residente no país.

Art. 2º - Poderá ser concedido Título de cida-
dão honorário a personalidade estrangeira domiciliada fora do
país, desde que esta seja mundialmente consagrada, em virtude de
relevantes serviços prestados à causa da humanidade em qualquer
campo do saber.

Art. 3º - Na escolha do nome da personalidade
a ser agraciada com o Título de Cidadão Honorário, os signatários
do Projeto deverão adotar o seguinte critério.

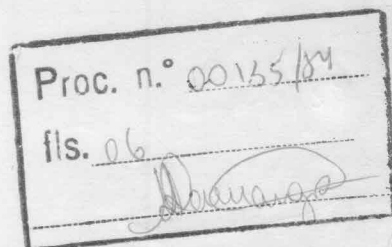
- I - vida pregressa sem mácula do agraciado;
- II - haver prestado relevantes serviços ao Muni-
cípio, Estado ou ao País, e no caso de es-
trangeiro, à humanidade.

[Assinatura]
Elisa Madalão
PRESIDENTE

[Assinatura]
Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



III - que tenha cultura e projeção em qual-
quer ramo do saber, exceto para o caso
de personalidade que tenha praticado
atos edificantes, de heroísmo ou pio-
neirismo.

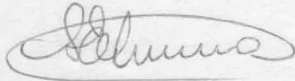
Art. 4º - Os signatários do Projeto serão con-
siderados fiadores das qualidades da personalidade a ser agracia-
da e da relevância dos serviços que tenha prestado, não podendo
retirar suas assinaturas, depois de recebido pela mesa da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente um dos signatários
poderá usar da palavra, em defesa do projeto de concessão de Títu-
lo Honorífico, na Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 5º - A entrega do Título concedido, na
forma desta Lei, será feita pelo Presidente da Câmara ou que este
indicar, em sessão convocada exclusivamente para este fim, obede-
cidas as formalidades e solenidades do ato, devendo estar presen-
te o agraciado ou seu representante legal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. EXPEDITO RAFAEL G. DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA


Elias Madalão
PRESIDENTE

Proc. n.º 00135/84
fls. 07 *Demarço*

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
22/05/84	N.º 00135/84
<i>Demarço</i>	
RESPONSÁVEL	

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA, SEGUE O PROCESSO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO
22/05/84
<i>Alcio</i>
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE Justiça e Cidadania
EM: 11/06/84
<i>Sebastiana Elizabeth de Lima</i>
SECRETARIA

ao Protocolo,
p/ providências.

Em, 22-05-84

Nailza
Nailza Mathias do Amaral
Ag. Adm. - Cad. 31.667

Proc. n.º 00135/84
fls. 08 *Demarco*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Sebastiana Elizabeth de Lima*
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Pedagogia

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *Ante-
misio Sales de Almeida*
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de Lei* n.º 0091/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 11 de *junho* de 1984.

Presidente das Comissões

Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 00135/84
fls. 09 p/duo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 041/84

DE 21 DE MAIO DE 1.984.

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO PE
LA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE".

PARECER TÉCNICO

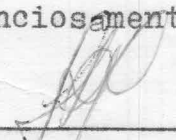
Tem o presente Projeto, o objetivo de agraciar personalidade com Título de Cidadão Honorífico, sendo esta, uma homenagem prestada em nome do nosso Município.

É o Projeto em tela de relevante valor, devendo prosseguir sua tramitação até o final da aprovação.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste em, 07 de Junho de 1984.

Atenciosamente,


JANE RODRIGUES MAYNHONE

ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 00135/84
fls. 10 *Amargos*

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 041/84

DE 21 DE MAIO DE 1.984

AUTORIA = "EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

VOTO DO RELATOR

É o presente Projeto digno de continuar sua tramitação' nesta casa de Lei, uma vez que já temos sugestões de personalidades que queremos agraciar com título de cidadão Honoríficos e, estava- mos até agora impedidos de proceder as entregas por faltar uma Lei' Municipal que regulamentasse a matéria.

Temos conhecimento que o Ante-Projeto de Lei é de autoria da nobre colega Vereadora Sebastiana Elizabeth de Lima, parabenizamos o Sr. Prefeito por ter dado a devida atenção ao pedido feito e, em resposta elaborar o presente Projeto, sem modificações significativas. Sendo o meu voto favorável ao presente Projeto.

Sala da Comissões em 11/06/84.

Atenciosamente,


ARTEMÍSIO TELES DE ALMEIDA

RELATOR

Proc. n.º 00135 / 84
fls. 11 *Amargos*



APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
11 / 06 / 84

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA -PROJETO DE LEI Nº 041/84

DE 21 DE MAIO DE 1.984

AUTORIA -EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO -"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS P
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realiza-
da na sala das Comissões, decidiu por unanimidade de votos de seus
membros, acatar o voto do Relator.

Sala das Comissões em 11 de Junho de 1.984.

ATENCIOSAMENTE?

SEBASTIANA ELIZABETH DE LIMA
PRESIDENTE

ARTEMÍSIO TELES DE ALMEIDA

RELATOR

JOSÉ CÂNDIDO NETO

VICE-PRESIDENTE

Proc. n.º 00135/84
fls. 12 *Amargo*

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
12/06/84	N.º 00135/84
<i>[Signature]</i>	
RESPONSÁVEL	

Do Presidente da Câmara, segue o processo
e providências.

Eliseo Medeiros
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE Educ. S. Dist. Local
EM: 12/06/84
<i>[Signature]</i>
Vera Lucia Travain
Secretaria

Proc. n.º 00135/84
fls. 13 *Domínguez*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Vera Lucia Travain Souza

Presidente da Comissão Permanente de Saúde

Educação Assistência Social

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Vera
Lucia Travain de Souza
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 041 / 84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 12 de Junho de 19 84

Pro
Presidente das Comissões

Pro
Vera Lucia Travain
2.ª Secretária



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 00135/84
fls. 14 *Donato*

EMENDA Nº 008/84

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 041/84
DE 21 DE MAIO DE 1.984

AUTORIA - COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.
ASSUNTO - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS '
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE".

EMENDA ADITIVA Nº 08/84

Redija-se da seguinte forma o art. 3º:

- I -
II -
III - Que tenha cultura e projeção em qualquer ramo '
do saber, exceto para o caso de personalidade que tenha praticado
atos edificantes, de heroísmo, ou de pioneirismo.

JUSTIFICATIVA:

Acrescentou-se a palavra pioneirismo, que deve o Mu
nicípio se preocupar pela bravura de pessoas que aqui primeiro '
chegaram, enfrentando doenças, animais selvagem, carregando cacaio
nas costas, perdendo membros da família, desbravando as matas mo-
rando em ranchos de Pachiuba, tomando água de córregos, sem ter '
um remédio para curar febre. Sendo então uma homenagem aos desbra
vadores da Região que aqui aportaram fazendo com que este horizon
te fosse promissor.

Sala das Comissões em, 12 de junho de 1.984.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votes
Em: 18 / 06 / 84

Josefita
Josefita A. de Oliveira
Vereadora-PDS.

Atenciosamente,

Vera
Vera Lúcia Travain de Souza
Vereadora-PT.

Josino Estevan P. Filho
Josino Estevan P. Filho
Vereador-PDS.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

EMENDA Nº 008/84

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 041/84

DE 21 DE MAIO DE 1.984

AUTORIA - COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.

ASSUNTO - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS :
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE".

EMENDA ADITIVA Nº 08/84

Redija-se da seguinte forma o art. 3º:

I -

II -

III - Que tenha cultura e projeção em qualquer ramo ' do saber, exceto para o caso de personalidade que tenha praticado atos edificantes, de heroísmo ou de pioneirismo.

JUSTIFICATIVA:

Acrescentou-se a palavra pioneirismo, que deve o Município se preocupar pela bravura de pessoas que aqui primeiro chegaram, enfrentando doenças, animais selvagem, carregando cacaio nas costas, perdendo membros da família, desbravando as matas morando em ranchos de Pachiuba, tomando água de córregos, sem ter um remédio para curar febre. Sendo então uma homenagem aos desbravadores da Região que aqui aportaram fazendo com que este horizonte fosse promissor.

Sala das Comissões em, 12 de junho de 1.984.

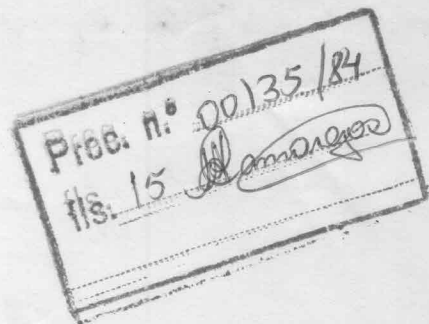
Atenciosamente,

Vera Lúcia Travain da Souza
Vereadora-PT.

Joselita A. de Oliveira
Vereadora-PDS.
Josino Estevan P. Filho
Vereador-PDS.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 041/84
DE 21 DE MAIO DE 1.984.

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RONDÔNIA".

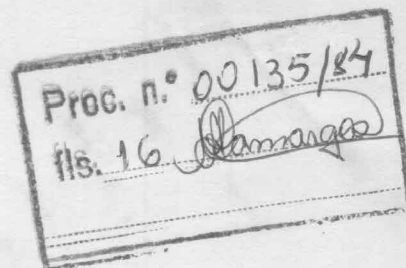
VOTO DO RELATOR

É no entender desta relatora, que o Projeto em discussão que, "Dispõe Sobre Concessão de Títulos Honoríficos pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste", é de se aprovar, pois será um meio legal de viabilizar a outorga de Títulos a pessoas que inclusive já haviam sido sugeridos por Vereadores.

Ouro Preto do Oeste em, 12 de Junho de 1.984.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Travain de Souza
VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA
RELATORA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIAS SOCIAL

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 041/ 84
DE 21 DE MAIO DE 1984.

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORIFÍCOS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE".

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde Educação e Assistência Social em reunião aprovou por unanimidade o Voto da Relatora por achar que com este Projeto aprovado iremos homenagear pessoas que de forma direta ou indireta contribuíram para o nosso Município ou até mesmo prestaram relevantes serviços a humanidade.

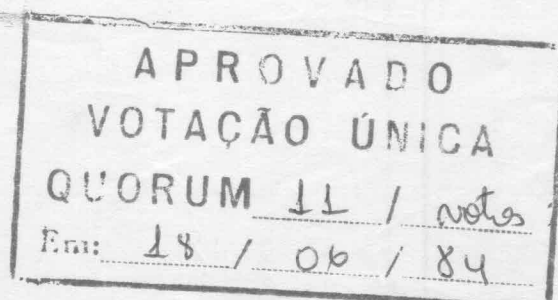
Sala das Comissões, em 12 de Junho de 1984.

Atenciosamente,

VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA
PRESIDENTE E RELATORA

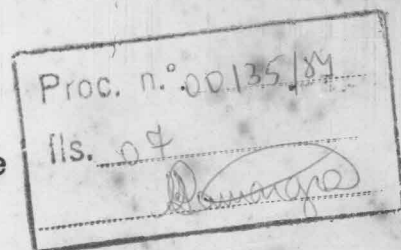
JOSINO ESTÊVAM P. FILHO
VICE-PRESIDENTE

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA





GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 40

De, 03 de julho de 1.984.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS
HONORÍFICOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Pelo voto nominal de, no mínimo dois terços de seus membros, a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, poderá conceder TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, às personalidade nacional ou estrangeira residente no país.

Art. 2º - Poderá ser concedido Título de cidadão honorário a personalidade estrangeira domiciliada fora do país, desde que esta seja mundialmente consagrada, em virtude de relevantes serviços prestados à causa da humanidade em qualquer campo do saber.

Art. 3º - Na escolha do nome da personalidade a ser agraciada com o Título de Cidadão Honorário, os signatários do projeto deverão adotar o seguinte critério:

I - Vida progressa sem mácula do agraciado;

II - haver prestado relevantes serviços ao Município, Estado ou ao País, e no caso de estrangeiro, à Humanidade;



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 00135/84
fls. 08
<i>[Signature]</i>

III - que tenha cultura e projeção em qualquer ramo do saber, exceto para o caso de personalidade que tenha praticado atos edificantes, de heroísmo ou pioneirismo.

Art. 4º - Os signatários do Projeto serão considerados fiadores das qualidades da personalidade a ser agraciada e da relevância dos serviços que tenha prestado, não podendo retirar suas assinaturas, depois de recebido pela mesa da Câmara.

Parágrafo Único - Somente um dos .. signatários poderá usar da palavra, em defesa de concessão de Título Honorífico, na Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 5º - A entrega de Título concedido, na forma desta Lei, será feita pelo Presidente da Câmara ou quem este indicar, em sessão convocada exclusivamente para este fim, obedecidas as formalidades e solenidades do ato, devendo estar presente o agraciado ou seu representante legal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *E. J.*

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO!

PROMULGO!

REGISTRE-SE!

PUBLIQUE-SE!

[Signature]

[Signature]